



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

UASG 070023

(Processo Administrativo nº 10.504/2020)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, no regime de empreitada por preço global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993

Data da sessão: 27/11/2020

Horário: 09:00 (nove) horas – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de direção veicular, conforme especificações e demais exigências constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 1.2.** Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:**
- 4.2.1.** Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 4.2.4.** Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.5.** Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.9.** Interessados que estejam em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência;
- 4.2.9.1.** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- 4.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 4.2.13.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.14.** Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;
- 4.2.15.** Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- 4.2.16.** Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 4.2.17.** Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 4.3. A simples participação neste certame implicará:**
- 4.3.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 4.3.2.** A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;
- 4.4.** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.2.1.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.
- 4.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** Caso os serviços a serem contratados não se enquadrem na exceção estabelecida no §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas apresentadas pelos licitantes não poderão conter os benefícios da condição de optante do Simples Nacional e, caso o licitante adjudicatário seja optante de tal regime estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional, devendo comunicar à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de serviços mediante cessão de mão de obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da citada Lei Complementar (Acórdão nº 2798/2010-Plenário).

- 4.5.1.** A contratada deverá apresentar ao TRE-GO a cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento pela Receita Federal do Brasil-SRF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega na SRF.

5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os interessados poderão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Segurança e Transporte, através do telefone (62) 3920-4136, das 13 às 18 horas.
- 5.1.1.** A vistoria técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa. No entanto, é recomendável para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante, com o objetivo de inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas, não tendo como eximirem futuramente das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, e alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- 5.1.2.** A vistoria será realizada pelas licitantes interessadas de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por duas ou mais empresas.
- 5.2.** O licitante deverá apresentar:
- 5.2.1.** Declaração de Vistoria (Anexo **III**) deste Edital, comprovando que esteve nos locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão executados e tomou conhecimento de sua extensão e peculiaridade, conforme estabelece o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93; OU
- 5.2.2.** Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo **IV**) deste Edital, comprovando que o licitante tem ciência das condições de execução dos serviços.
- 5.2.3.** Caso a Declaração de Vistoria, ou de Dispensa de Vistoria, não seja apresentada juntamente com a proposta e documentos de habilitação, o pregoeiro poderá definir prazo para sua apresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 6.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.
- 6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.1.1. **Valor global ANUAL da contratação, formado pelo somatório das seguintes parcelas:**
 - 1.1.1.1. **Valor total dos postos fixos para 12 meses;**
 - 1.1.1.2. **Valor total dos postos adicionais para o período previsto no subitem 4.5.2 do Termo de Referência;**
 - 1.1.1.3. **Valor total dos serviços extraordinários para postos de condução de autoridades e postos de apoio administrativo, custos fixos e custos eventuais;**
 - 1.1.1.4. **Valor total de diárias.**
 - 1.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.
- 1.2. **No cálculo dos valores a serem apresentados pelos licitantes deverá ser considerada alíquota máxima de ISS (Imposto Sobre Serviços) correspondente a 5%, de modo a facilitar a análise de suas planilhas, contudo, quando da execução contratual, os valores serão adequados conforme as alíquotas de ISS de cada municipalidade, considerando a localidade do posto de trabalho, Goiânia ou Aparecida de Goiânia.**
- 1.3. **No cálculo do valor de diárias, para facilitar a análise de suas planilhas, os licitantes deverão considerar o valor a ser pago ao trabalhador relativo a deslocamentos superiores a 100 km,**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

conforme Convenção Coletiva de Trabalho de referência, contudo, quando da execução contratual, o valor a ser pago ao trabalhador poderá sofrer variação para deslocamentos inferiores a 100 km.

- 1.4.** Quando da execução contratual o valor do prêmio por tempo de trabalho será glosado caso os profissionais da empresa contratada não se enquadrem nas condições para a percepção do benefício, conforme CCT de referência.
- 1.5.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas neste edital, ou anexos não solicitados.
- 1.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 1.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;
- 1.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser utilizado modelo anexo deste Edital;
 - 1.8.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
 - 1.8.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.9.** A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas nos Termos de Referência.

1.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

2. DOS LANCES

2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da contratação, nos termos dispostos no item 7.1.1 deste edital.

2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.6.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.6.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.6.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

2.8. Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

2.9. Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

2.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou lances empatados.

2.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

2.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de ordenação das propostas.

3. DA NEGOCIAÇÃO

- 3.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 3.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 3.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, **proposta de preços escrita**, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, **acompanhada de planilhas de custos e formação de preços dos serviços**.
 - 1.1.1. O prazo para envio da proposta de preços e planilha de custos e formação de preços será de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da convocação do licitante, **podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, formulada pelo licitante antes de findar o prazo estabelecido**.
 - 1.2. Para possibilitar análise das planilhas de custos e formação de preços, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
 - 1.1.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para uniformes;
 - 1.1.2. Memória de cálculo detalhada contendo a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os componentes de sua planilha de custos e formação de preços;
 - 1.1.3. Documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
 - 1.1.4. Cópia da norma coletiva de trabalho (Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, etc) firmada pela entidade a que se achar vinculado por força de seu enquadramento sindical.
 - 1.2. Se os documentos complementares não forem encaminhados juntamente com a planilha de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivos para a desclassificação da proposta, podendo, o Pregoeiro, fixar prazo para seu reenvio.

1.1.1. O ajuste da planilha não poderá implicar aumento do valor global da proposta.

1.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais e o valor total ofertado seja exequível.

1.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que no cálculo do valor estimado pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Goiás e o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número 531/2020.

1.1.1. Se, na data de abertura do certame, tiver vigente nova Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Goiás e o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás, as empresas que a esta se submeterem deverão apresentar suas propostas tendo por base o novo salário normativo da categoria profissional envolvida nos serviços e os haveres alterados ou criados por aquele novo instrumento normativo;

1.1.1. **A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para cálculo do valor estimado pela Administração não é de utilização obrigatória pelos licitantes.** Estes deverão observar para a composição de seus preços a convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, firmada pela entidade à qual a licitante esteja vinculada em razão de seu enquadramento sindical, vigente à época da abertura do certame objeto deste edital.

1.2. O Pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados, bem como, quanto à compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste edital e de seus anexos.

1.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1.2. Será desclassificada a proposta que:

1.1.1. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

1.1.1. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

1.1.1. Apresentar valores mensais dos serviços, ou global da contratação, superiores aos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

estimados por esta Corte, ou manifestamente inexequíveis.

- 1.1.1.1.** Os valores estimados pela Administração estão registrados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.1.1.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços, unitários, totais ou global, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.1.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 1.1.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 1.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 1.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 1.4.** O não atendimento a solicitações do Pregoeiro no prazo fixado por este, ou a recusa injustificada em fazê-lo, implicará na desclassificação da proposta.
- 1.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema de Compras do Governo Federal ou de eventual desconexão. O TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos

- 1.8.** Nos valores propostos pelos licitantes deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

1.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 1.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

- 1.4.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, concomitantemente a apresentação da proposta, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

1.1.1. Habilitação Jurídica:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 1.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.1.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser, o participante, sucursal, filial ou agência;
 - 1.1.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.1.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - 1.1.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 1.1.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.3. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 1.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.1.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, ou, se for o caso, estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

atividade e compatível com o objeto contratual;

- 1.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, ou, se for o caso, estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.1.4. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está dispensada da apresentação da documentação exigida para a regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.**
- 1.1.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno (ME/EPP) porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.1.5.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 1.1.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 1.1.6. **Qualificação econômico-financeira:**
 - 1.1.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - 1.1.6.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante;
 - 1.1.6.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 1.1.6.3.1. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.
 - 1.1.6.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 1.1.6.4.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 1.1.6.5.** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- 1.1.6.6.** Os documentos acima definidos deverão comprovar:
- 1.1.6.6.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 1.1.6.6.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total estimado para a contratação ou item pertinente;
- 1.1.6.6.3.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- 1.1.6.6.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- 1.1.6.7.** Caso o valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.
- 1.1.6.7.1.** Se as justificativas não forem entregues juntamente com a documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

apresentação.

1.1.7. Qualificação técnica:

1.1.7.1. Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando:

1.1.7.1.1. Que a licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, com número de postos equivalente aos necessários para a execução dos serviços a serem contratados em decorrência deste certame.

1.1.7.1.1.1. Para comprovação do quantitativo mínimo de postos será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes.

1.1.7.1.2. Experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

1.1.7.1.2.1. Para a comprovação do tempo de experiência será aceito o somatório atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

1.1.7.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

1.1.7.3. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços a que se referirem, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da execução dos serviços, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo igual ou superior àquele.

1.1.7.4. O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, ofertando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), assegurado aos demais licitantes o direi-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

to de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.

1.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

- 1.3.** A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 1.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 1.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 1.8.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 1.9.** Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 1.1.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

neste Edital.

- 1.4.** Satisfeitas as condições deste edital e seus anexos, o licitante que apresentar o menor preço será declarado vencedor.
- 1.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 2.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão, ou de atos anteriores a esta, situação na qual serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
- 2.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
 - 2.1.2.1.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 2.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 2.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

3. DOS RECURSOS

- 3.1.** Declarado o vencedor, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 3.1.1.** Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).
 - 3.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 3.2.** Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.
- 3.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 4.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, salvo no caso de interposição de recurso, hipótese na qual a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.
- 4.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

5. DO TERMO DE CONTRATO

- 5.1.** Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.
- 5.2.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei, conforme interesse da Administração.
- 5.3.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.4.** A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 5.4.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
 - 5.4.2.** A assinatura do contrato poderá se dar de forma eletrônica ou digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos digitais.
 - 5.4.3.** O documento a ser assinado será direcionado à parte signatária do ajuste, por correio eletrônico institucional ou Sistema Eletrônico de Informações, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-GO.
 - 5.4.4.** A assinatura digital continuará válida ainda que o certificado digital do signatário perca



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

a sua validade.

5.4.5. Caberá às partes contratantes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.

5.4.6. Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.5. Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

6. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.

7. DA REPACTUAÇÃO

7.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato (minuta anexa a este edital).

9. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes do Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.

10. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. Consoante as disposições constantes do Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, independentemente da unidade de medida contratada (posto, homem-hora, produtividade, entrega de produto, ordem de serviço, etc.), a serem pagas pelo TRE-GO à empresa contratada para prestar os serviços objeto deste edital, serão destacadas do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

valor mensal contratado e depositadas, em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em banco oficial unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Contratante.

- 1.1.1.** Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.
- 1.1.1.** Os percentuais de provisionamento máximo e mínimo serão aqueles indicados no Anexo VIII.
- 1.1.1.** O TRE-GO reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados da Contratada, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada.
- 1.1.1.** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pelo próprio TRE-GO, esses valores, retidos cautelarmente, serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 2.1.1.** Não assinar o termo de contrato;
 - 2.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 2.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 2.1.4.** Ensejar o retardamento do certame;
 - 2.1.5.** Não manter a proposta;
 - 2.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 2.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 2.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 2.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 2.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 2.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 3.1.1.** A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.
 - 3.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação
 - 3.1.3.** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.
 - 3.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3.** Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1.** O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6.2.** Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.
- 6.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 6.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 6.5.** Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link Consultas>Pregões>Atas/Anexos.
- 6.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 6.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 6.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.9.** Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 6.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 6.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 6.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 6.13.** A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.gov.br/compras, sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.
- 6.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.16.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.
- 6.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.18.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 6.18.2.** Anexo II – Orçamento Estimativo - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 6.18.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Vistoria
 - 6.18.4.** Anexo IV – Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria
 - 6.18.5.** Anexo V – Memória de Cálculo
 - 6.18.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
 - 6.18.7.** Anexo VII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia à Execução Contratual;
 - 6.18.8.** Anexo VIII – Relação dos Percentuais de Provisionamento;
 - 6.18.9.** Anexo IX – Autorização para Desconto do Documento Fiscal e Pagamento de Salários;
 - 6.18.10.** Anexo X – Autorização para Retenção de Garantia;
 - 6.18.11.** Anexo XI – Autorização de Movimentação – Conta Vinculada;
 - 6.18.12.** Anexo XII – Minuta De Termo de Contrato.

7. DO FORO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 7.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 15 de novembro de 2020.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

Presidente da CPL
TRE/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Número do TR	09/2020
--------------	---------

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de direção veicular, visando à condução de pessoas e ao transporte de cargas, materiais, e documentos, em veículos próprios, alugados ou cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, quando em exclusivo deslocamento oficial, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses (5 anos).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela inexistência, no quadro do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de servidores, na especialidade “transporte”, para a realização dos serviços oficiais de direção veicular, aliado ao vencimento do Contrato TRE-GO nº 3/2016 em 14/01/2021.

2.2 Temos que no desenvolvimento das atribuições desta Unidade, que envolve, em inúmeras situações, acompanhar o Presidente deste Órgão nos mais variados eventos oficiais, tornou-se perceptível a diferença de funções exercidas pelos condutores dos veículos utilizados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente e Corregedor, em relação aos condutores de veículos destinados ao apoio das outras unidades do Tribunal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

2.3 Além da diferença de agenda dessas autoridades, que exige a exclusividade e disponibilidade integral, com alternância de horários, tais profissionais lidam com questões que envolvem o sigilo das informações, e até mesmo a segurança especial a que devem ser submetidas essas autoridades.

2.4 Este Regional, seguindo a Resolução TRE/GO n. 160/2010, e, de acordo com os parâmetros da Resolução CNJ n. 83/2009, possui 2 veículos de representação destinados ao uso do Presidente e do Vice-Presidente e Corregedor desta Corte.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIA CONTRATUAL:

3.2.1 A Contratada deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 A garantia estabelecida no item 3.2.1 deverá assegurar,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:

3.2.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;

3.2.2.2 Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada;

3.2.2.3 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

3.2.2.4 Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;

3.2.2.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada;

3.2.2.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão contratual.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO:

4.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão, em sua maioria, prestados na região metropolitana de Goiânia-GO, podendo, contudo, estender-se aos limites do Estado de Goiás, e de modo excepcional, abranger o deslocamento para outras Unidades da Federação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4.2 PERFIL DOS PROFISSIONAIS:

4.2.1 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços de direção veicular - condução de autoridades deverão possuir, necessariamente:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria "D" ou "E", dentro do prazo de validade;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista executivo, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho;
- d) Habilidade em relacionamento interpessoal, destacadamente, polidez e fino trato.

4.2.2 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços de direção veicular - apoio administrativo deverão possuir, necessariamente:

- a) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria "D" ou "E", dentro do prazo de validade;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses na função de motorista executivo, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho;
- d) Habilidade em relacionamento interpessoal, destacadamente, polidez e fino trato.

4.3 APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4.3.1 A Contratada deverá fornecer uniformes a cada um dos condutores disponibilizados para a execução dos serviços, nos moldes e quantitativos descritos nos itens 4.3.2. e 4.3.3;

4.3.2 Configuração mínima (condução de autoridades):

- a. 2 (duas) calças, cor preta, modelo social, sem pregas, bolso da frente tipo faca e traseiro com botão, confeccionada em microfibra maquineta;
- b. 4 (quatro) camisas, manga longa, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão);
- c. 1 (um) blazer, cor preta, 3 botões com caseado, gola normal com feltro, manga forrada, 100% poliéster;
- d. 2 (duas) gravatas, lisas, confeccionada em jacquard;
- e. 2 (dois) pares, sapato social, cor preta, com cadarço, solado em borracha, costurado e colado;
- f. 4 (quatro) pares, meias, cor preta;
- g. 1 (um) cinto social, cor preta.

4.3.3 Configuração mínima (apoio administrativo):

- a. 2 (duas) calças, cor preta, modelo social, sem pregas, bolso da frente tipo faca e traseiro com botão, confeccionada em microfibra maquineta;
- b. 2 (duas) camisas, manga longa, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão);
- c. 2 (duas) camisas, manga curta, cor branca, confeccionada em tricoline (60% Poliéster, 40% algodão);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- d. 2 (dois) pares, sapato social, cor preta, com cadarço, solado em borracha, costurado e colado;
- e. 4 (quatro) pares, meias, cor preta;
- f. 1 (um) cinto social, cor preta.

4.3.4 Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada no início da prestação dos serviços e, na ocorrência de prorrogação contratual, substituídos anualmente;

4.3.5 O fornecimento dos uniformes não poderá ser fracionado pela Contratada;

4.3.6 É vedado à Contratada repassar o custo dos uniformes aos profissionais alocados para a prestação dos serviços.

4.4 HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1 Os profissionais designados pela Contratada para a prestação dos serviços de direção veicular - apoio administrativo obedecerão à carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dividida em horários diários, conforme planejamento da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO;

4.4.2 Os profissionais designados pela Contratada para a prestação dos serviços de direção veicular - condução de autoridades obedecerão à carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dividida em horários diários, conforme agenda da autoridade;

4.4.3 Aos domingos e feriados ou mesmo em dias úteis, o TRE-GO poderá solicitar a prestação de serviços extraordinários, cuja a necessidade será oficiada à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 12 horas, observando-se as condições estabelecidas no



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

item 4.4.3.3;

4.4.3.1 Para efeito de cálculo de serviços extraordinários, somente serão considerados feriados as datas assim estabelecidas para os demais trabalhadores da mesma categoria profissional submetidos ao regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

4.4.3.2 A Contratada deverá pagar, diretamente aos seus empregados, as verbas correspondentes aos serviços extraordinários e anotará os respectivos valores na Nota Fiscal/Fatura mensal, de forma destacada, para que o TRE-GO promova o pagamento, que obedecerá aos seguintes parâmetros:

Dias da Semana:	Percentual a ser pago por serviços extraordinários:
Dias úteis e sábados	50% calculado sobre a hora normal do serviço
Domingos e feriados	100% calculado sobre a hora normal do serviço
A hora normal equivale a 1/220 (um, duzentos e vinte avos) do valor mensal.	

4.4.3.3 Somente serão considerados serviços extraordinários, as horas que ultrapassem a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

4.4.3.4 Quantitativo anual estimado de serviço extraordinário é de:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- a. 400 (quatrocentas) horas aos domingos e feriados, motorista apoio administrativo;
- b. 200 (duzentas) horas aos domingos e feriados, motorista condução de autoridades;
- c. 400 (quatrocentas) horas de segunda a sábado, motorista apoio administrativo;
- d. 300 (trezentas) horas de segunda a sábado, motorista condução de autoridades.

4.4.3.5 Eventualmente, caso necessária a prestação de serviços no período a que a legislação atribua o pagamento de adicional noturno, será efetuado o pagamento à Contratada, nos limites previstos na legislação trabalhista vigente. A Contratada deverá anotar tal adicional, de forma destacada, na Nota Fiscal/Fatura mensal apresentada ao TRE-GO.

4.5 QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO:

4.5.1 Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão necessários 10 (dez) postos de trabalho, distribuídos conforme abaixo:

- a) 2 (dois) postos destinados à condução de autoridades;
- b) 7 (sete) postos para a condução dos demais veículos à disposição do TRE-GO (apoio administrativo);
- c) 1 (um) posto para a condução do veículo à disposição do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia (apoio administrativo).

4.5.1.1 Os postos de trabalho destinados à condução de autoridade serão ocupados pelos profissionais que conduzirão o Presidente e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

o Vice-presidente e Corregedor do TRE-GO;

4.5.2 No período eleitoral, de 16 de agosto a 31 de outubro dos anos em que houver eleições, o quantitativo de postos de trabalho poderá ser ampliado para até 17 (dezesete) postos, distribuídos conforme abaixo;

- a) 2 (dois) postos destinados à condução de autoridades;
- b) 14 (quatorze) postos para a condução dos demais veículos à disposição do TRE-GO (apoio administrativo);
- c) 1 (um) posto para a condução do veículo à disposição do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia (apoio administrativo).

4.6 PISO SALARIAL E BENEFÍCIOS:

4.6.1 O salário básico e os benefícios a serem pagos pela Contratada aos seus empregados alocados para os postos de serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho específica dos motoristas executivos que trabalham em empresas que prestam serviços em Instituições Públicas, Autarquias, Tribunais e Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, com abrangência no Estado de Goiás, observada a Súmula nº 374 do TST", em razão da justificativa supra apresentada neste parecer;

4.6.1.1 Aos profissionais alocados para a condução de autoridades será acrescido o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do salário base;

4.6.2 O TRE-GO reembolsará à Contratada os valores pagos a título de diária, juntamente com o pagamento da Nota Fiscal/Fatura men-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

sal, mediante a comprovação de repasse dos referidos valores aos condutores e apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada no qual conste o quantitativo de diárias pagas no mês de referência.

4.6.2.1 Quantitativo anual estimado de diárias: 600 (seiscentas).

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os empregados da Contratada deverão realizar atividades relacionadas com a condução de veículos próprios, alugados ou cedidos ao TRE-GO, destinados à condução de pessoas, ao transporte de materiais, de cargas, de documentos e, notadamente:

- a) deslocamento de autoridades, servidores, colaboradores, estagiários ou quaisquer pessoas que estejam a serviço da Justiça Eleitoral de Goiás;
- b) entrega e retirada de materiais diversos, cargas, documentos e pequenas encomendas;
- c) condução de veículos para postos de abastecimento, oficinas mecânicas e seguradoras.

5.1.1. Além das atividades descritas no item 5.1, os motoristas escalados para condução de autoridades deverão:

- a) conhecer bem a malha viária local, sendo capazes de se deslocar a qualquer endereço nas cidades de Goiânia-GO e Brasília-DF, bem como no interior de Goiás, estabelecendo rotas alternativas e de fuga, caso haja necessidade;
- b) transportar as autoridades com a perícia exigida para tal função e atender aos comandos relacionados às operações de seguran-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ça, evitando, assim, danos pessoais e patrimoniais aos envolvidos;

c) portar-se com absoluta discrição em relação a quaisquer assuntos envolvendo a autoridade transportada, não comentando com outrem a respeito de assuntos a que vier a ter conhecimento em razão do serviço;

d) guardar o sigilo e a confidencialidade das informações que obtiverem em razão de suas atribuições.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Apresentar declarações de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do(s) estado(s) onde os empregados a serem disponibilizados tenham residido nos últimos 5(cinco) anos, as quais deverão asseverar suas boas condutas;

6.1.2 Apresentar pasta fichário ou arquivo digital, em até, no máximo, 10(dez) dias corridos após o início da prestação dos serviços, na qual estejam acondicionadas a identificação completa dos condutores que serão disponibilizados para execução do objeto aqui exposto, contendo, no mínimo: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço e telefone residencial, além de cópia do RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.3 Fornecer uniformes a cada um dos condutores que executarão os serviços aqui elencados, nos moldes dos itens 4.3.2 e 4.3.3 deste Termo de Referência;

6.1.4 Responsabilizar-se integral e diretamente pelas infrações



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de trânsito cometidas por seus empregados quando na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, promovendo os pagamentos das multas eventualmente aplicadas nos prazos estabelecidos pelos órgãos de trânsito;

6.1.5 Responsabilizar-se direta e integralmente, em caso de acidente veicular, pela totalidade do valor correspondente aos danos materiais e/ou indenizatórios, inclusive quando causados a terceiros, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido. A culpa ou dolo serão comprovados nos termos do item 6.1.7;

6.1.6 Responsabilizar-se, diretamente, pelo pagamento da franquia do seguro veicular, no caso de ocorrência de quaisquer sinistros causados por seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido. A culpa ou dolo serão comprovados nos termos do item 6.1.7;

6.1.7 Providenciar para que seus empregados, em caso de qualquer acidente, diligenciem às autoridades competentes para a realização da respectiva perícia técnica, sob pena de responsabilização da Contratada, independentemente de culpa ou dolo do empregado;

6.1.8 Controlar, nas dependências do TRE-GO, a frequência dos empregados disponibilizados para a execução das atividades aqui especificadas, estabelecendo, de comum acordo com a Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, a melhor maneira ou o melhor instrumento para tanto;

6.1.9 Orientar seus empregados disponibilizados para os serviços objeto deste Termo de Referência para:

a) apresentar-se ao serviço com aparência asseada, cuidando da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

higiene pessoal e do vestuário;

b) manter reserva no que toca à conversação com as pessoas que transportarem, somente dirigindo-se a elas quando solicitados, respondendo-lhes sempre de forma polida, gentil, objetiva e clara;

c) contactar a Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO para inteirar-se sobre os procedimentos a serem tomados no caso de acidentes com ou sem vítimas;

d) Não fumar enquanto estiverem na execução dos serviços, bem assim nas dependências em que o uso do tabaco não for permitido;

e) Não ingerir bebidas alcoólicas enquanto executarem suas atividades, tampouco portá-las no interior dos veículos;

f) Não utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos, tampouco acionar o aparelho de som deles, exceto se solicitado pelo transportado;

g) Não conduzir pessoas estranhas aos serviços oficiais;

h) Obedecer fielmente a todas as normas de trânsito;

i) Zelar pelos veículos que conduzir, em especial, pela sua limpeza.

6.1.10 Substituir imediatamente o empregado que faltar ao serviço, sob pena de ter descontado do pagamento mensal da fatura o valor correspondente a cada uma das ausências, que será calculada pela seguinte equação:

$$A = V_m / 22$$

onde:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

A = valor da ausência do condutor

Vm = valor mensal por posto.

6.1.11 Atender de imediato às orientações da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO quanto à execução dos serviços;

6.1.12 Substituir quaisquer empregados que tratem de forma despolida, descortês ou rude as pessoas a serviço da Justiça Eleitoral de Goiás;

6.1.13 Responder, integral e diretamente, por prejuízos que seus empregados causarem aos serviços, aos veículos, às instalações físicas e/ou equipamentos quando da execução das atividades;

6.1.14 Cumprir todos os dispositivos legais atinentes à execução dos serviços;

6.1.15 Apresentar, anexos à Nota Fiscal/Fatura mensal, os comprovantes de quitação das verbas salariais, trabalhistas, dos encargos sociais e previdenciários dos empregados que executarem os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes ao mês de competência imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura, bem como a documentação exigida pelo Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017;

6.1.16 Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas salariais, trabalhistas, bem como pelos encargos sociais e previdenciários dos seus empregados disponibilizados para a execução das atividades às quais pertine este Termo de Referência, assim como cumprir todas as determinações provenientes de Convenção Coletiva de Trabalho ou de outro instrumento a que a legislação atribua o mesmo valor;

6.1.17 Indicar e manter atualizados os números de telefone fixo e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

endereço de e-mail da Contratada, para que a Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO proceda a quaisquer comunicações oficiais;

6.1.18 Manter preposto no município de Goiânia ou em sua Região Metropolitana, informando número de telefone móvel disponível para contato em qualquer horário em que se dê a prestação dos serviços, com vistas a possibilitar a solução de eventuais problemas que surjam no decorrer das atividades;

6.1.19 Manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.2.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

POSTO	VALOR UNITÁRIO
-------	----------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.1 Posto mensal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, apoio administrativo.	R\$ 4.840,17* (quatro mil e oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos).
7.2 Posto mensal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, condução de autoridades.	R\$ 6.307,32** (seis mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos).
*Valores conforme planilhas de custos e formação de preços anexas ao edital. ** Acréscimo em razão da gratificação de 35% referente à condução de autoridades para formação de preço.	
7.3 O valor total anual estimado para a contratação é de R\$ 891.933,87 (oitocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). a. Postos de condutores para apoio administrativo (fixos): R\$ 464.656,17 b. Postos de condutores para apoio administrativo (adicionais - aproximadamente 2,5 meses em anos eleitorais: R\$ 84.702,95 c. Postos de condutores para autoridades (fixos): R\$ 151.375,74 d. Previsão de serviços extraordinários para postos de condutores para autoridades: R\$ 22.755,32 e. Previsão de serviços extraordinários para postos de condutores para apoio administrativo: R\$ 28.499,68 f. Previsão de diárias: R\$ 139.944,00	

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE:	DATA:
-----------------------------	--------------



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Seção de Segurança e Transporte - SESET	11/11/2020
ELABORADOR: Rogério Freitas Reis	 ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Rogério Freitas Reis	ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA			
CONDUÇÃO VEICULAR – Condução de autoridades Regime de Tributação - Lucro Real Jornada – 44 horas semanais POSTO DE TRABALHO			
Licitação nº:			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual	12	
MÓDULOS - Mão de obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.857,30	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base – 44 horas semanais		1.857,30
B	Adicional de Periculosidade		0.00
C	Adicional de Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Adicional por condução de autoridades (35%)		650,06
Total			2.507,36
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	208,95
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	278,60
Total			487,55



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições					
A	INSS			20,00%	598,98
B	Salário Educação			2,50%	74,87
C	RAT x FAP	RAT = 2%	FAP = 2,000	4,00%	119,80
D	SESC ou Sesi			1,50%	44,92
E	SENAC ou SENAI			1,00%	29,95
F	SEBRAE			0,60%	17,97
G	INCRA			0,20%	5,99
H	FGTS			8,00%	239,59
Total				37,80%	1.132,07
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
A	Transporte				77,76
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			R\$ 4,30	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base			6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação				386,65
	B.1) Valor do auxílio-alimentação			R\$ 18,50	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação			5,00%	
C	Prêmio por tempo de serviço*			1,50%	27,86
D	Outros (especificar)				-
Total					492,27
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				487,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				1132,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários				492,27
Total					2.111,89
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
3	Provisão para Rescisão				Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	12,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,03%	0,90
C	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	48,64
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,73%	18,30



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

E	Multa do FGTS		3,20%		80,24
Total					160,56
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Base de Cálculo do Custo do Profissional ausente – BCCPA					
MÓD 1 =	2.507,36	MÓD 2 (sem VA, VT e PTS) =	1.619,62	MÓD 3 =	160,56
					4.287,54
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (com exceção de férias, prevista no submódulo 2.1)					
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12				11,91
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%				0,89
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%				1,39
D	Cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[MÓD 1 + MÓD 1 / 3] / 12 + (SUB 2.2 + (SUB 2.3 – VA – VT)+ MÓD 3)] x (4/12)} x 2%				14,38
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12				35,73
Total					64,30
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada					
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				0,00
Total					0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.1	Substituto nas Ausências Legais				64,30
4.2	Substituto na Intrajornada				0,00
Total					64,30
Módulo 5 – Insumos Diversos					
A	Uniformes				73,02
B	Outros (especificar)				0,00
Total					73,02
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Di-				-	4.917,12



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

versos)			
A	Custos Indiretos	3,00%	147,51
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	5.064,63
B	Lucro	6,79%	343,89
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.408,52
C	Tributos	14,25%	R\$ 898,80
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	Cofins	7,60%	479,36
	PIS	1,65%	104,07
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	ISS	5,00%	315,37
		Total	1.390,20
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo		
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.507,36
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.111,89
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		160,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		64,30
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		73,02
Subtotal (A + B + C + D + E)			4.917,12
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.390,20
Valor Total por Empregado			6.307,32
*Quando da execução contratual o valor do prêmio por tempo de trabalho será glosado caso os profissionais da empresa contratada não se enquadrem nas condições para a percepção do benefício, conforme CCT de referência para o cálculo dessa planilha.			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
CONTA VINCULADA				
CONDUÇÃO VEICULAR – Apoio Administrativo – fixos e adicionais Regime de Tributação - Lucro Real Jornada – 44 horas semanais POSTO DE TRABALHO				
Licitação nº:				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
D	Número de meses de execução contratual		12	
MÓDULOS - Mão de obra vinculada à execução contratual				
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.857,30	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)			
Módulo 1: Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base – 44 horas semanais			1.857,30
B	Adicional de Periculosidade			0.00
C	Adicional de Insalubridade			0.00
D	Adicional Noturno			0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0.00
F	Outros (especificar)			
Total				1.857,30
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	154,78
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	206,37
Total				361,15
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições				
A	INSS		20,00%	443,69
B	Salário Educação		2,50%	55,46
C	RAT x FAP	RAT = 2%	FAP = 2,000	4,00%
D	SESC ou SESI		1,50%	33,28
E	SENAC ou SENAI		1,00%	22,18
F	SEBRAE		0,60%	13,31
G	INCRA		0,20%	4,44
H	FGTS		8,00%	177,48



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Total			37,80%	838,58
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte			77,76
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,30	-	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			386,65
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 18,50	-	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22		
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	5,00%		
C	Prêmio por tempo de serviço*	1,50%	27,86	
D	Outros (especificar)			-
Total				492,27
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			361,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			838,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários			492,27
Total				1.692,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,24	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,03	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	13,56	
E	Multa do FGTS	3,20%	59,43	
Total				118,93
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Base de Cálculo do Custo do Profissional ausente – BCCPA				
MÓD 1 =	1.857,30	MÓD 2 (sem VA, VT e PTS) =	1.199,73	MÓD 3 = 118,93 3.175,96
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (com exceção de férias, prevista no submódulo 2.1)				
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12			8,82
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%			0,66



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	1,03
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) / 12 + (SUB2.2 + SUB2.3 - VA - VT + MÓD3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	10,70
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(BCCPA)/30] \times 3 \text{ dias} / 12$	26,47
Total		47,68
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	47,68
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
Total		47,68
Módulo 5 – Insumos Diversos		
A	Uniformes	57,44
B	Outros (especificar)	0,00
Total		57,44
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		3.773,35
A	Custos Indiretos	113,20
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		3.886,55
B	Lucro	263,90
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		4.150,45
C	Tributos	689,72
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-
	Cofins	367,85
	PIS	79,86
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	ISS	5,00%	242,01
Total			1.066,82
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo		
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.857,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.692,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		118,93
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		47,68
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		57,44
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.773,35
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.066,82
Valor Total por Empregado			4.840,17
*Quando da execução contratual o valor do prêmio por tempo de trabalho será glosado caso os profissionais da empresa contratada não se enquadrem nas condições para a percepção do benefício, conforme CCT de referência para o cálculo dessa planilha.			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA				
CONDUÇÃO VEICULAR – Condução de Autoridades Serviços Extraordinários – CUSTO FIXO Dias úteis e sábados				
Remuneração				2.507,36
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Hora normal			11,40
B	Adicional			5,70
Total				17,10
2	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	1,42
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	1,90
Total				3,32
3	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
A	INSS		20,00%	4,08
B	Salário Educação		2,50%	0,51
C	RAT x FAP	RAT = 2%	FAP = 2,000	4,00%
D	SESC ou SESI		1,50%	0,31
E	SENAC ou SENAI		1,00%	0,20
F	SEBRAE		0,60%	0,12
G	INCRA		0,20%	0,04
H	FGTS		8,00%	1,63
Total				37,80%
4	Multa do FGTS		3,20%	0,55
Total				0,55
Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4)			-	28,68



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

A	Custos Indiretos	3,00%	0,86
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)		-	29,54
B	Lucro	6,79%	2,01
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indireto + Lucro)		-	31,55
C	Tributos	14,25%	5,25
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	Cofins	7,60%	2,80
	PIS	1,65%	0,61
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	ISS	5,00%	1,84
Total			8,12
Percentual Total de Tributos		14,25%	
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo		
VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – hora de serviço prestado			
A	Valor base		R\$ 17,10
B	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 3,32
C	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 7,71
D	Multa do FGTS		R\$ 0,55
E	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 8,12
TOTAL			R\$ 36,80



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA					
CONDUÇÃO VEICULAR – Condução de Autoridades <u>Serviços Extraordinários</u> – Custos Fixos Domingos e feriados					
Remuneração				2.507,36	
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)	
A	Hora normal			11,40	
B	Adicional			11,40	
Total				22,79	
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	1,90
B	Férias e Adicional de Férias			11,11%	2,53
Total				4,43	
Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições					
A	INSS			20,00%	5,44
B	Salário Educação			2,50%	0,68
C	RAT x FAP	RAT = 2%	FAP = 2,000	4,00%	1,09
D	SESC ou SESI			1,50%	0,41
E	SENAC ou SENAI			1,00%	0,27
F	SEBRAE			0,60%	0,16
G	INCRA			0,20%	0,05
H	FGTS			8,00%	2,18
Total				37,80%	10,28
Multa do FGTS				3,20%	0,73
Total				0,73	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4)				-	38,23



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

A	Custos Indiretos	3,00%	1,15
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)		-	39,38
B	Lucro	6,79%	2,67
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indireto + Lucro)		-	42,05
C	Tributos	14,25%	6,99
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	Cofins	7,60%	3,73
	PIS	1,65%	0,81
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	ISS	5,00%	2,45
Total			10,81
Percentual Total de Tributos		14,25%	
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo		
VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – hora de serviço prestado			
A	Valor base		R\$ 22,79
B	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 4,43
C	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 10,28
D	Multa do FGTS		R\$ 0,73
E	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 10,81
TOTAL			R\$ 49,04



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA					
CONDUÇÃO VEICULAR – Apoio Administrativo <u>Serviços Extraordinários</u> – Custos Fixos Dias úteis e sábados					
Remuneração				1.857,30	
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)	
A	Hora normal			8,44	
B	Adicional			4,22	
Total				12,66	
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	1,06
B	Férias e Adicional de Férias			11,11%	1,41
Total				2,47	
Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições					
A	INSS			20,00%	3,03
B	Salário Educação			2,50%	0,38
C	RAT x FAP	RAT = 2%	FAP = 2,000	4,00%	0,61
D	SESC ou Sesi			1,50%	0,23
E	SENAC ou SENAI			1,00%	0,15
F	SEBRAE			0,60%	0,09
G	INCRA			0,20%	0,03
H	FGTS			8,00%	1,21
Total				37,80%	5,73
Multa do FGTS				3,20%	0,41
Total				0,41	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4)		-	21,27
A	Custos Indiretos	3,00%	0,64
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)		-	21,91
B	Lucro	6,79%	1,49
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indireto + Lucro)		-	23,40
C	Tributos	14,25%	3,88
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	Cofins	7,60%	2,07
	PIS	1,65%	0,45
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	ISS	5,00%	1,36
Total			6,01
Percentual Total de Tributos		14,25%	
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo		
VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – hora de serviço prestado			
A	Valor base		R\$ 12,66
B	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 2,47
C	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		R\$ 5,73
D	Multa do FGTS		R\$ 0,41
E	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 6,01
TOTAL			R\$ 27,28



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA					
CONDUÇÃO VEICULAR – Apoio Administrativo <u>Serviços Extraordinários – Custos Fixos</u> Domingos e feriados					
Remuneração				1.857,30	
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)	
A	Hora normal			8,44	
B	Adicional			8,44	
Total				16,88	
13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	1,41	
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	1,88	
Total				3,29	
Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições					
A	INSS		20,00%	4,03	
B	Salário Educação		2,50%	0,50	
C	RAT x FAP	RAT = 2%	FAP = 2,000	4,00%	0,81
D	SESC ou SESI		1,50%	0,30	
E	SENAC ou SENAI		1,00%	0,20	
F	SEBRAE		0,60%	0,12	
G	INCRA		0,20%	0,04	
H	FGTS		8,00%	1,61	
Total				37,80%	7,61
Multa do FGTS				3,20%	0,54
Total				0,54	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4)				-	28,32



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

A	Custos Indiretos	3,00%	0,85
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indiretos)		-	29,17
B	Lucro	6,79%	1,98
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Somatório dos totais dos dos itens 1, 2, 3 e 4 + Custos Indireto + Lucro)		-	31,15
C	Tributos	14,25%	5,18
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	Cofins	7,60%	2,76
	PIS	1,65%	0,60
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	ISS	5,00%	1,82
Total			8,01
Percentual Total de Tributos		14,25%	
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo		
VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – hora de serviço prestado			
A	Valor base		16,88
B	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		3,29
C	Encargos previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições		7,61
D	Multa do FGTS		0,54
E	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		8,01
Total			36,33



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA			
CONDUÇÃO VEICULAR – Condução de Autoridades e Apoio Administrativo fixos e adicionais <u>Serviços Extraordinários</u> – Custos Eventuais			
A	Vale transporte	R\$ 8,60	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 18,50	
C	Participação do empregado sobre auxílio alimentação	-R\$ 0,93	
SUBTOTAL		R\$ 26,18	
D	TRIBUTOS		
	D.1 Tributos Federais (especificar)	14,25%	R\$ 4,35
	Cofins	7,60%	R\$ 2,32
	PIS	1,65%	R\$ 0,50
	D.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	D.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	ISS	5,00%	R\$ 1,53
Cálculo dos Tributos		Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo	
VALOR TOTAL DOS CUSTOS EVENTUAIS		R\$ 30,53	
* Os custos eventuais somente serão pagos se a empresa contratada incorrer em tais valores por disposição de Lei, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho.			



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA		
DIÁRIAS – Postos de condução de autoridades e Apoio Administrativo Goiânia		
Valor a ser pago ao profissional*		R\$ 200,00
Tributos	14,25%	R\$ 33,24
C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
Cofins	7,60%	R\$ 17,73
PIS	1,65%	R\$ 3,85
C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
ISS	5,00%	R\$ 11,66
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos dividido por (1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo	
VALOR TOTAL DA DIÁRIA		R\$ 233,24
*Valor a ser pago ao trabalhador quando o deslocamento for superior a 100 km, conforme CCT de referência, contudo, durante a execução contratual o valor a ser pago ao trabalhador poderá ser inferior, seguindo CCT de referência para deslocamentos inferiores a 100km.		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANILHA ESTIMATIVA								
UNIFORMES – Condução de autoridades								
Descrição	Qtd.	Unid.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	MÉDIA	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calça	2	Unid.	R\$ 62,90	R\$ 65,90	R\$ 89,00	R\$ 44,90	R\$ 72,60	R\$ 145,20
Camisa manga longa	4	Unid.	R\$ 69,90	R\$ 68,90	R\$ 73,40	R\$ 86,00	R\$ 74,55	R\$ 298,20
Blazer	1	Unid.	R\$ 159,00	R\$ 166,50	R\$ 199,90	R\$ 159,90	R\$ 171,33	R\$ 171,33
Gravata	2	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 21,53	R\$ 13,50	R\$ 23,71	R\$ 47,42
Sapatos	2	Par	R\$ 94,00	R\$ 79,90	R\$ 83,90	R\$ 83,90	R\$ 85,43	R\$ 170,85
Meias	4	Par	R\$ 7,90	R\$ 3,99	R\$ 9,00	R\$ 7,00	R\$ 6,97	R\$ 27,89
Cinto	1	Unid.	R\$ 11,55	R\$ 20,00	R\$ 9,90	R\$ 19,90	R\$ 15,34	R\$ 15,34
VALOR GLOBAL ANUAL								R\$ 876,22
VALOR GLOBAL MENSAL								R\$ 73,02
UNIFORMES – Apoio Administrativo								
Descrição	Qtd.	Unid.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	MÉDIA	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calça	2	Unid.	R\$ 62,90	R\$ 65,90	R\$ 89,00	R\$ 44,90	R\$ 72,60	R\$ 145,20
Camisa manga longa	2	Unid.	R\$ 69,90	R\$ 68,90	R\$ 73,40	R\$ 86,00	R\$ 74,55	R\$ 149,10
Camisa manga curta	2	Unid.	R\$ 62,90	R\$ 59,90	R\$ 68,15	R\$ 76,00	R\$ 66,74	R\$ 133,48
Gravata	2	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 21,53	R\$ 13,50	R\$ 23,71	R\$ 47,42
Sapatos	2	Par	R\$ 94,00	R\$ 79,90	R\$ 83,90	R\$ 83,90	R\$ 85,43	R\$ 170,85
Meias	4	Par	R\$ 7,90	R\$ 3,99	R\$ 9,00	R\$ 7,00	R\$ 6,97	R\$ 27,89
Cinto	1	Unid.	R\$ 11,55	R\$ 20,00	R\$ 9,90	R\$ 19,90	R\$ 15,34	R\$ 15,34
VALOR GLOBAL ANUAL								R\$ 689,27
VALOR GLOBAL MENSAL								R\$ 57,44



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

QUADRO RESUMO – Valor estimativo						
POSTOS DE TRABALHO – FIXOS						
TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – POR TIPO	VALOR TOTAL ESTIMADO – POR TIPO			
CONDUÇÃO DE AUTORIDADES	2	R\$ 6.307,32	R\$ 12.614,65			
APOIO ADMINISTRATIVO	8	R\$ 4.840,17	R\$ 38.721,35			
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 51.335,99			
VALOR TOTAL DOS POSTOS FIXOS (12 meses)			R\$ 616.031,92			
POSTOS DE TRABALHO – ADICIONAIS (Período Eleitoral)						
TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – POR TIPO	VALOR TOTAL ESTIMADO – POR TIPO			
APOIO ADMINISTRATIVO	7	R\$ 4.840,17	R\$ 33.881,18			
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 33.881,18			
VALOR TOTAL DOS POSTOS ADICIONAIS (2,5 meses)			R\$ 84.702,95			
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – postos de condução de autoridades						
TIPOS	QTD ESTIMADA DE HORAS/ANO A	*QTD ESTIMADA DE DIAS/ANO B	VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora) C	VALOR UNITÁRIO CUSTO EVENTUAL (valor por dia) D	VALOR TOTAL CUSTO FIXO A x C	VALOR TOTAL CUSTO EVENTUAL B x D
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	300	37,5	R\$ 36,80	R\$ 30,53	R\$ 11.038,68	R\$ 1.144,69
DOMINGOS E FERIADOS	200	25	R\$ 49,04	R\$ 30,53	R\$ 9.808,83	R\$ 763,13
VALOR					R\$ 20.847,51	R\$ 1.907,81
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS -postos de condução de autoridades (custos fixos e custos eventuais)					R\$ 22.755,32	



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – postos de apoio administrativo						
TIPOS	QTD ESTIMADA DE HORAS/ANO A	*QTD ESTIMADA DE DIAS/ANO B	**VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora) C	VALOR UNITÁRIO CUSTO EVENTUAL (valor por dia) D	**VALOR TOTAL CUSTO FIXO A x C	VALOR TOTAL CUSTO EVENTUAL B x D
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	400	50	R\$ 27,28	R\$ 30,53	R\$ 10.913,36	R\$ 1.526,25
DOMINGOS E FERIADOS	400	50	R\$ 36,33	R\$ 30,53	R\$ 14.533,82	R\$ 1.526,25
VALOR					R\$ 25.447,18	R\$ 3.052,50
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – postos de apoio administrativo (custos fixos e custos eventuais)					R\$ 28.499,68	
DIÁRIAS***						
TIPO			QTD ANUAL ESTIMADA		VALOR UNITÁRIO	
DESLOCAMENTOS SUPERIORES A 100KM			600		R\$ 233,24	
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS					R\$ 139.944,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (Postos fixos + postos eventuais + serviços extraordinários + diárias)					R\$ 891.933,87	
*Cálculo da quantidade estimada de dias por ano: 300/8= 37,5 dias 200/8=25 dias 400/8=50 dias onde 300, 200 e 400 correspondem a quantidade de horas de serviços extraordinários no ano e 8 corresponde a jornada diária ordinária						
**Cálculo estimativo realizado considerando percentual de ISS de 5%, contudo, durante a execução contratual, serão considerados os percentuais de ISS de cada municipalidade, conforme a localidade do posto de trabalho (Goiânia e Aparecida de Goiânia).						
***Cálculo realizado considerando o valor a ser pago ao trabalhador quando o deslocamento for superior a 100 km, conforme CCT de referência, contudo, durante a execução contratual o valor a ser pago ao trabalhador poderá ser inferior, seguindo CCT de referência para deslocamentos inferiores a 100km.						



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo(a) Sr (a). _____, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, _____ de _____ de 2020.

Servidor responsável pelo acompanhamento de vistoria
(Assinatura e Carimbo)

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do representante do licitante

Nome:

Cédula de Identidade:

_____, _____ de _____ de 2020.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço objeto do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº xx/2020 e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista naquele edital, responsabilizando **por essa dispensa e por situações supervenientes que decorram de tal ato.**

Declara ainda que lhe foi dado acesso às dependências onde serão prestados os serviços, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

(ass.) _____



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Na formação dos preços estimados para a contratação foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Goiás e o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número 531/2020.

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

A. Salário base

O valor do salário da categoria envolvida na prestação dos serviços ora licitados foi definido tendo por base o valor praticado na CCT, cláusula terceira.

B. Adicional por condução de autoridades

Adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base.

2. ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2.1. 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A. 13º Salário	8,333%	$(1/12) \times 100$	Art. 7º, VIII, CF/88
B. Férias e Adicional de férias	11,11%	$(1/12) + (1/12/3) \times 100$	Art. 7º, XVII, CF/88

2.2. GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Item	%	Fundamento
A. SEGURIDADE SOCIAL	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
B. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982
C. RAT X FAP	4,00%	Decreto 3048/1999, Anexo V (ver memória de cálculo abaixo)
D. SESI/SESC	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
E. SENAI/SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
F. SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

G. NCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146 de 31 de dezembro de 1970
H. FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
TOTAL	37,80%	

Memória de Cálculo - Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP

RAT x FAP = 2 x 2,000 = 4%

RAT – 2% (Conforme Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 - CNAE **4929-9/99**)

FAP – 2,000 (Fator máximo)

Observação: A licitante deve preencher suas planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu Fator Acidentário de Prevenção - FAP, o qual será comprovado quando do envio de sua proposta escrita, mediante apresentação de documento apto a fazê-lo.

2.3 BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

A. O vale transporte é baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/sede TRE-GO, considerando-se 22 dias/mês.

B. O desconto legal do vale transporte corresponde ao percentual definido no art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base, proporcionalmente aos dias trabalhados)

C. Auxílio alimentação: Valor estabelecido na cláusula décima terceira, § 1º, da CCT.

D. Desconto sobre auxílio alimentação: Percentual definido na cláusula décima terceira, § 2º, da CCT.

E. Prêmio por tempo de serviço: calculado de acordo com o estabelecido na cláusula décima primeira da CCT.

OBS: Quando da execução contratual o valor do prêmio por tempo de trabalho será glosado caso os profissionais da empresa contratada não se enquadrem nas condições para a percepção do benefício.

3. PROVISÃO PARA RESCISÃO

Item	%	Cálculo	Base de Cálculo
A. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$0,05 \times (1/12) \times 100$	Módulo 1 + submódulo 2.1
B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$(0,08 \times 0,0042) \times 100$	Módulo 1 + submódulo 2.1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

C. Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$((1/30) \times 7) / 12 \times 100$	Módulo 1
D. Incidência dos encargos do submódulo GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	$(0,378 \times 0,0194) \times 100$	Módulo 1
E. Multa do FGTS e contribuição social	3,20%	$(0,08 \times 100)$	Módulo 1

- A. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.
- B. 8% sobre o percentual de aviso prévio indenizado
- C. Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100% dos empregados. Percentual relativo a contratação de 12 (doze) meses.
- D. 37,80% sobre o percentual de aviso prévio trabalhado.
- E. Multa de 40% sobre os depósitos do FGTS.

4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1. Substituto nas Ausências Legais - O submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição em face de ausências legais do empregado residente.

Item	CÁLCULO
A. Substituto na cobertura de Ausências Legais - estima-se 01 dia de ausência legal	$((\text{Módulo 1} + \text{módulo 2 (menos vale transporte, auxílio alimentação e prêmio por tempo de serviço)} + \text{módulo 3}) / 30) \times 1 / 12$
B. Substituto na cobertura de Licença Paternidade – estima-se 1,5% de licença paternidade	$((\text{Módulo 1} + \text{módulo 2 (menos vale transporte, auxílio alimentação e prêmio por tempo de serviço)} + \text{módulo 3}) / 30) \times 5 / 12 \times 0,015$
C. Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho – estima-se 0,78% de ausências por acidente de trabalho	$((\text{Módulo 1} + \text{módulo 2 (menos vale transporte, auxílio alimentação e prêmio por tempo de serviço)} + \text{módulo 3}) / 30) \times 15 / 12 \times 0,0078$
D. Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade – estima-se 2% de afastamento maternidade	$((\text{Módulo 1} + \text{módulo 1} / 3) / 12 + ((\text{submódulo 2.2} + \text{sub (menos vale transporte e auxílio alimentação)} + \text{módulo 3}) \times 4 / 12) \times 0,02$
E. Substituto na cobertura de Ausência por doença – estima-se 3 dias de ausência por doença	$((\text{Módulo 1} + \text{módulo 2 (menos vale transporte, auxílio alimentação e prêmio por tempo de serviço)} + \text{módulo 3}) / 30) \times 3 / 12$

5. INSUMOS

Uniformes: Os valores de uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.

6. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

A. Custos indiretos - Para fins de estimativa do TRE-GO, foi considerado o percentual definido no Caderno Técnico SEGES 3% (três por cento)

B. Lucro - Para fins de estimativa do TRE-GO, foi considerado o percentual definido no Caderno Técnico SEGES 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento)

C. Tributos:

ISS 5% - **quando da execução contratual, os valores serão adequados conforme as alíquotas de ISS de cada municipalidade, considerando a localidade do posto de trabalho, Goiânia ou Aparecida de Goiânia.**

COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, entretanto, **a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.**

Memória de cálculo – Custos indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x percentual de custos indiretos

Lucro: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos) x percentual de lucro

Tributos: ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos + Lucro) / índice) * alíquota de tributo

- **Onde: índice = 1 – (alíquota de tributos/100) – Ex.: 1-(14,25/100) = 1-0,1425 = 0,8575**

OBS: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo da licitante serão cobertos por seus custos indiretos e lucro.

7. Para o cálculo de serviços extraordinários foram considerados :

7.1. Para o custo fixo:

- A) Divisor 220;
- B) Acréscimo à hora normal de trabalho, conforme percentuais definido no item 4.4.3.2 do Termo de Referência;
- C) Provisões para incidências dessa verba em 13º salário, férias e respectivo adicional;
- D) Incidências dos custos indiretos, lucro e tributos;

7.2 Para os custos eventuais:

- A) Vale transporte;
- B) Auxílio alimentação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

OBS: Os custos eventuais, durante a execução contratual, somente deverão ser pagos se a empresa contratada incorrer em tais valores por disposição de Lei, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho.

8. Para o cálculo de diárias foram considerados:

A) valor a ser pago ao trabalhador - definido em CCT para deslocamentos superiores a 100 Km;

B) Tributos incidentes sobre o valor a ser pago ao trabalhador:

- ISS 5% - **quando da execução contratual os valores serão adequados conforme as alíquotas de ISS de cada municipalidade, considerando a localidade do posto de trabalho, Goiânia ou Aparecida de Goiânia.**
- COFINS e PIS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, entretanto, **a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.**

OBS: Durante a execução contratual, para deslocamentos inferiores a 100 km, deverão ser observados os valores a serem pagos ao trabalhador estabelecidos em CCT, acrescido dos tributos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que possui os seguintes contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada:

Contratante (órgão, entidade, empresa, etc.)	Endereço e telefone do Contratante	Número/Ano de contrato	Vigência do contrato	Valor total do contrato
			.../.../... a .../.../...	
Valor total dos contratos (R\$)				

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VI-A

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

ANEXO VI-B

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

ANEXO VI-C

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (SE FOR O CASO)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____ (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA; e,
 - e) ressarcimento à Administração no caso de rescisão contratual havida por culpa da AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____ (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VIII

PERCENTUAIS DE PROVISIONAMENTO – CONTA VINCULADA			
LUCRO PRESUMIDO OU LUCRO REAL		SIMPLES	
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS*			
MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
34,80%	37,80%	29,00%	32,00%
13º SALÁRIO + FÉRIAS + 1/3 CONSTITUCIONAL (A)			
19,44%			
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL (B)			
MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
6,77%	7,35%	5,64%	6,22%
Multa sobre FGTS (C)			
3,20%			
PERCENTUAIS TOTAIS DE PROVISIONAMENTO (A+B+C)			
MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
29,41%	29,99%	28,28%	28,86%

*A variação dos encargos previdenciários e FGTS em mínimo e máximo decorre da variação do FAP, que pode reduzir o RAT pela metade ou multiplicá-lo pelo dobro



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DO DOCUMENTO FISCAL E PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A empresa, CNPJ
n. por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.
..... e CPF n. auto-
riza o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com fundamento no §6º, “b”, da Cláusula Quar-
ta da minuta do contrato, a fazer o desconto no documento fiscal e realizar os pagamentos
dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das
contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem por ela adimplidos, sem
prejuízo das sanções cabíveis.

..... de de 2020.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante da empresa



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO X
AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A empresa, CNPJ
n. por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n. e CPF n. autoriza o Tri-
bunal Regional Eleitoral de Goiás, , com fundamento no §6º, “a”, da Cláusula Quarta da minuta do
contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual na forma prevista na minuta de contrato,
abaixo transcrita:

..... de de 2020.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante da empresa



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO – CONTA VINCULADA

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A

Endereço

CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, solicite a esta agência bancária, ou providencie por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(nome do Proponente)

(local e data)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

MINUTA DO CONTRATO TRE/GO Nº XX/XXXX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXX**, expedida pela **XXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **XXXXXXX** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, telefone: **XXXXXXX**, e-mail Institucional **XXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número **XXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução CNJ nº 169/2013 e Portaria nº 70/2019 da Presidência do TRE-GO, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada **por preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de direção veicular, visando a condução de pessoas e o transporte de cargas, materiais e documentos, em veículos próprios, alugados ou cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as especificações e demais exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, constante do documento de n.º XXXXX no Procedimento Administrativo Digital nº 10504/2020, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;

V - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem expressa e prévia anuência do **CONTRATANTE**;

VI - analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, caso os serviços sejam realizados mediante dedicação exclusiva de mão de obra;

VII - notificar a **CONTRATADA** a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, os documentos de abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa, bem como assinatura de termo específico do banco público oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, conforme o disposto no art. 6º da Resolução CNJ nº 169/2013 e da Portaria nº 70/2019-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRES.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos e suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e, ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº. XX/XXXX.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

especificações constantes do Termo de Referência, além das condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXX;

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - apresentar pasta fichário ou arquivo digital, em até 10 (dez) dias corridos após o início da prestação dos serviços, contemplando a identificação completa dos condutores que serão disponibilizados para execução do objeto, devendo conter: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço, telefone residencial, cópia do RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

IV - fornecer uniformes a cada um dos condutores que atuarem na execução direta dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (itens 4.3.2 e 4.3.3 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX);

V - responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas por seus empregados quando na execução dos serviços, promovendo os pagamentos das multas eventualmente aplicadas, nos prazos estabelecidos pelos órgãos de trânsito;

VI - responsabilizar-se, em caso de acidente veicular, pela totalidade do valor correspondente aos danos materiais e/ou indenizatórios, inclusive quando causados a terceiros, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido;

VII - responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro veicular, no caso de ocorrência de quaisquer sinistros causados por seus empregados, durante a execução dos serviços, quando lhes for atribuída culpa ou dolo pelo ocorrido;

VIII - providenciar para que seus empregados, em caso de qualquer acidente, diligenciem às autoridades competentes para a realização da respectiva perícia técnica, sob pena de responsabilização da **CONTRATADA**, independentemente de culpa ou dolo do empregado;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

IX - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

X - cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

XI - contratar somente profissionais que atendem a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

XII - comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando a versão original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;

c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;

e) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XIII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

XIV - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XV - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

XVI - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XVII - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, práticas sustentáveis, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XVIII - cuidar para que o(s) empregado(s) designado(s) para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIX - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e que serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XX - realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XXI - comprovar mensalmente, através da pertinente documentação, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição desta, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o(s) pagamento(s) que lhe for(em) devido(s) até que seja cumprida a exigência, e ainda, sujeitando à aplicação das penalidades previstas neste contrato;

XXII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XXIII - providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XXIV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XXVI - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregado;

XXVII - substituir imediatamente os empregados que não forem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXVIII - substituir imediatamente o empregado que faltar ao serviço, sob pena de ter descontado do pagamento mensal da fatura o valor correspondente a cada uma das ausências, que será calculada nos moldes do item 6.1.10 do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

XXIX - impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, previstas no art. 482 da CLT e demais casos similares, sejam mantidos ou retornem às instalações da Justiça Eleitoral, na condição de prestadores de serviços;

XXX - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXXI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO nº. XX/XXXX;

XXXII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXXIII - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(as), como condição para ser(em) atestada(s), a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, descritas na Cláusula Sexta - Do Pagamento;

XXXIV - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XXXV - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXVI - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXVII - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho;

XXXVIII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

XXXIX - autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas mencionados no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013 e Portaria nº 70/2019-PRES;

XL - autorizar a abertura, em nome da **CONTRATADA**, de conta vinculada em banco público oficial, bloqueada para movimentação, onde serão depositados os valores relativos às provisões dos encargos trabalhistas mencionados no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013 e Portaria nº 70/2019-PRES;

XLI - autorizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XLII - estar ciente de que, em atendimento ao art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013 e art. 10 da Portaria nº 70/2019-PRES, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas mencionados no art. 4º da referida Resolução deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, e serão depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação:

a) férias;

b) 1/3 constitucional;

c) 13º salário;

d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

e) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todo o ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato.

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A CONTRATADA não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;
ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

§ 6º A **CONTRATADA** autoriza, ainda, o **CONTRATANTE** a:

a) reter, a qualquer tempo, a garantia prevista na Cláusula Nona deste Contrato;

b) fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL
--

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos nos quadros abaixo:

POSTOS DE TRABALHO - FIXOS			
TIPO	QDT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Condução de Autoridades	2	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
Apoio Administrativo - Goiânia	7	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
Apoio Administrativo – Aparecida de Goiânia	1	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ XXXXXXXX
VALOR TOTAL DOS POSTOS FIXOS (12 meses)	R\$ XXXXXXXX

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – CONDUÇÃO DE AUTORIDADES		
HORAS EXTRAS	VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora de serviço prestado)	VALOR UNITÁRIO CUSTO EVENTUAL (valor por dia de serviço prestado)
Dias úteis e sábados (Horas 50%)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Domingos e feriados (Horas 100%)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – APOIO ADMINISTRATIVO - GOIÂNIA		
HORAS EXTRAS	VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora de serviço prestado)	VALOR UNITÁRIO (CUSTO EVENTUAL (valor por dia de serviço prestado)
Dias úteis e sábados (Horas 50%)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Domingos e feriados (Horas 100%)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS – APOIO ADMINISTRATIVO – APARECIDA DE GOIÂNIA		
HORAS EXTRAS	VALOR UNITÁRIO CUSTO FIXO (valor por hora de serviço prestado)	VALOR UNITÁRIO (CUSTO EVENTUAL (valor por dia de serviço prestado)
Dias úteis e sábados (Horas 50%)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Domingos e feriados (Horas 100%)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

DIÁRIAS	
TIPO	VALOR UNITÁRIO
Deslocamentos de até 100 Km	R\$ XXX,XX
Deslocamentos superiores a 100 Km	R\$ XXX,XX

§ 1º Em períodos eleitorais, de 16 de agosto a 31 de outubro dos anos em que houver eleições, o quantitativo de postos de trabalho poderá ser ampliado para **até 17 (dezessete) postos**, distribuídos conforme abaixo:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

a) 2 (dois) postos destinados à condução de autoridades;

b) 14 (quatorze) postos para a condução dos demais veículos à disposição do TRE-GO (Apoio Administrativo);

c) 1 (um) posto para a condução do veículo à disposição do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia (Apoio Administrativo).

§ 2º O quantitativo anual estimado de serviço extraordinário é de:

a) 400 (quatrocentas) horas aos domingos e feriados, motorista apoio administrativo;

b) 200 (duzentas) horas aos domingos e feriados, motorista condução de autoridades;

c) 400 (quatrocentas) horas de segunda a sábado, motorista apoio administrativo;

d) 300 (trezentas) horas de segunda a sábado, motorista condução de autoridades

§ 3º O quantitativo anual estimado de diárias: 600 (seiscentas)

§ 4º O quantitativo de serviços extraordinários e de diárias são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços e diárias efetivamente prestados e executados;

§ 5º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a execução contratual, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

III – como condição para a fatura/nota fiscal ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento das verbas trabalhistas e obrigações sociais e previdenciárias referentes à mão de obra diretamente envolvida na execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

- a) comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) folha de pagamento;
- d) comprovante de quitação dos salários (Contracheque e/ou depósito), bem como férias e 13º;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte (recibo/comprovante de depósito/contracheque) ou declaração de desistência;
- f) folha de ponto de funcionários que fazem parte da amostra;
- g) extratos comprobatórios de recolhimento das contribuições previdenciárias;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

h) extratos comprobatórios de depósitos do FGTS;

i) guia de recolhimento do FGTS quitada;

j) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada.

IV – não sendo satisfeitas as condições listadas no inciso III, a nota fiscal/fatura apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades e Recursos Administrativos e demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, dentre outros, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional e da documentação exigida pela Instrução Normativa MDOG n. 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 4º A mora nos pagamentos a cargo do **CONTRATANTE**, causada pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “IV” da presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 15 desta cláusula.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que acionem os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a fatura/nota fiscal apresentada preencha os requisitos para ser atestada, nos termos do inciso III desta Cláusula, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a fatura/nota fiscal, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

§ 14. Será devido o ISS, sobre o valor pactuado, na porcentagem pertinente, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/03.

§ 15. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS
--



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

I – As provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagas pelo Tribunal à **CONTRATADA** para prestar os serviços objeto desta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em banco público oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA**.

a) A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

b) A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão providenciadas pelo Ordenador de Despesa ou servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

II – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos seguintes percentuais abaixo:

PERCENTUAIS E PROVISIONAMENTO – CONTA VINCULADA
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS e FGTS (Verificar Proposta: Lucro presumido/ Lucro real ou Simples)
XX %

13º SALÁRIO + FÉRIAS + 1/3 CONSTITUCIONAL (A)
19,44%



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL (B)
XX%
MULTA SOBRE FGTS (C)
3,20%
PERCENTUAIS TOTAIS DE PROVISIONAMENTO (A+ B+C)
XX%

III - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no item II serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes no edital e neste contrato;

IV - O **CONTRATANTE** promoverá abertura de conta vinculada, em banco público oficial, nos termos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça, e da Portaria nº 70/2019, de 21 de março de 2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sendo que não haverá despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada em razão de negociação com a instituição financeira;

V - A assinatura deste contrato, a ser firmado entre o TRE-GO e a empresa vencedora, será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo **CONTRATANTE** ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da **CONTRATADA**, devendo o banco público oficial ao **CONTRATANTE** sobre a abertura da referida conta corrente;

b) assinatura, pela **CONTRATADA**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa, dos documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo (Anexo XI).

VI - Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação com o banco oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VII - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II desta Cláusula, depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**;

VIII - Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial;

IX - A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item II desta Cláusula, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item II desta Cláusula.

X - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na alínea “a” do item IX, a **CONTRATADA**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

empregado as rubricas indicadas no item II desta Cláusula, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela **CONTRATADA**;

XI - O **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a alínea “a” do item IX, acrescido do valor do lucro incidente sobre as rubricas pagas, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **CONTRATADA**;

XII - Na situação descrita na alínea “b” do item IX, o **CONTRATANTE** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos;

XIII - eventuais saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, serão liberados à **CONTRATADA** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados;

XIV - Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a **CONTRATADA** e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o **CONTRATANTE** deverá requerer, por meio da **CONTRATADA**, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

XV - No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a **CONTRATADA** poderá adotar um dos procedimentos indicados nas alíneas do item IX desta Cláusula, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, na situação consignada na alínea “b” do referido item, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052** (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), comprometida pela Nota de Empenho nº 20XXNEXXX, emitida em XX/XX/202X.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura deste contrato até 90 (noventa) dias após o término da vigência do mesmo, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º, ambos da presente cláusula.

§ 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante do Anexo VII, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº. XX/XXXX.

§ 5º A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso o referido pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

estabelecido no § 2º desta Cláusula.

§ 7º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 8º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 9º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2% (dois por cento).

§ 10. O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 9º e demais cominações contratuais e legais.

§ 11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

§ 12. O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 13. Cabe ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

prevista nas alíneas **c** e **d** do § 12 desta cláusula.

§ 14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 2017, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou antes do encerramento do contrato.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ou então, caso haja o seu encerramento, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, a variação de custos decorrentes do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos mesmos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação como regra geral;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º – A **CONTRATADA**, após a divulgação do índice, deverá solicitar formalmente o reajuste, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços, de acordo com os custos demonstrados na Planilha de Formação de Preços;

§ 2º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

§ 3º – Os efeitos financeiros do reajuste serão contados a partir da data do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

pedido formal, implementada a anualidade respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Único. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, referida no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

- I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – fraudar a execução do contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer quaisquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como pelo atraso na abertura da conta-depósito vinculada, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

- a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;
- b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

considerados os antecedentes da contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos/danos ao erário, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 1º, alínea “b”, da Cláusula Nona - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

II - para a demonstração da vantajosidade econômica para fins de prorrogação deste contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado, nos moldes das alíneas “a” e “b” do item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **XX/20XX**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 10504/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA